

EDITAL DE CAMPANHA DE CONCESSÃO DE PARCELAMENTO E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 2021/2.

Este Regulamento institui modalidades de pagamento aos alunos adimplentes no semestre 2021/1, e para renovação de matrícula dos veteranos, de todos cursos, do UNITPAC, para o Semestre 2021/2 e demais disposições.

O UNITPAC – Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, Instituição de Ensino Superior, mantida pelo ITPAC – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos S/A, com endereço na Av. Filadélfia, 568, Setor Oeste, cidade de Araguaína/TO - CEP 77.816-540, torna público o presente Edital de Campanha de Concessão de Parcelamento para Renovação de Matrícula, destinado a todos os cursos, para concessão especial de pagamento das mensalidades aos alunos adimplentes no semestre 2021/1, e renovação de matrícula, exclusivamente para semestre 2021/2, conforme abaixo citadas:

Art. 1º- Para participar da campanha é preciso seguir os seguintes critérios:

- a) Estar adimplente com a Instituição o UNITPAC no ato da matrícula;
- b) Considera-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- c) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e o UNITPAC. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- d) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- e) Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- f) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.

Obs.: Uma vez sanadas todos os tipos de pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua matrícula. As pendências de Biblioteca serão notificadas, sendo permitida a renovação de matrícula somente para os alunos pendentes que estiverem cursando o semestre 2021/1.

Art. 2º- Período:

- a) Para o curso de **Medicina** a renovação de matrícula será realizada entre **15/06/2021** a **15/07/2021**;
- b) Para os **demais cursos** a renovação de matrícula será realizada entre **15/06/2021** a **31/08/2021**;

Art. 3º - Condições da Campanha:**I. ALUNOS ADIMPLENTES:**

- a)** Pagamento de 50% (cinquenta por cento) das mensalidades nos meses julho, agosto e setembro;
- b)** O restante, equivalente a 50% (cinquenta por cento), nos termos da alínea "a", serão pagos em até 09 (nove) vezes, no boleto bancário ou cartão de crédito, com a primeira parcela a partir do mês de outubro de 2021, e as demais subsequentes, ao qual será acrescido juros de 1% (um por cento) ao mês;
- c)** **Renovação deverá ser realizada através do portal do aluno.**

Art. 4º - Para a antecipação da semestralidade, continua valendo o desconto de 3% (três por cento), e as condições previstas no edital de matrícula.

Art.5º - Nos casos de alteração de matriz curricular para o segundo semestre, o valor da semestralidade será readequado conforme a nova escolha, alterando assim o valor das parcelas, e em caso de redução de valor, este será descontado nas parcelas vincendas.

Art.6º-Em caso de inadimplemento, a concessão será revogada automaticamente pelo UNITPAC, cabendo ao aluno inicialmente beneficiado nos termos deste Regulamento, a obrigação de quitar de imediato a integralidade das mensalidades vencidas, assim como a obrigação quitar integralmente as mensalidades vincendas nos seus respectivos vencimentos, sob pena de ser formalizado o cancelamento automático da renovação de matrícula para 2022/1.

Art. 7º - Em caso de trancamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, as parcelas vincendas objeto do benefício previsto no Instrumento de Particular de Confissão de Dívida e Parcelamento, terão vencimento integralmente antecipado para o mês subsequente ao do encerramento do seu vínculo acadêmico com a Instituição de Ensino.

Art. 8º - Os casos omissos serão encaminhados a **Diretoria Administrativa e Financeira** do UNITPAC.

Art. 9º- Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade até **15 de julho de 2021**, portanto, o UNITPAC reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

Araguaína-TO, 17 de junho de 2021.

Carla Cristina Madeira de Azevedo
Reitora do UNITPAC